



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PALMEIRANTE-TO

Código 95420241128

QUINTA, 14 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 954

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO
Rua 7 de setembro, S/n° - Centro
Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:
Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 263 DE 06 DE MARÇO DE 2024	2
DECRETO Nº 264 DE 06 DE MARÇO DE 2024.	5
DECRETO Nº 267 DE 13 DE MARÇO DE 2024	6
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO	8

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 241, de 31 de Março de 2017**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.palmeirante.to.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

95420241128

**DECRETO Nº 263 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica do município e conforme o disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008 que definiu o Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 002/2000 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários; o Regime Jurídico do profissional do Magistério público municipal de Palmeirante; Lei n. 013/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Palmeirante e, Lei n. 257/2017 que determina a “Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR do Magistério Público municipal de Palmeirante - TO”;

CONSIDERANDO que na Seção I, da Lei n. 257/2017, que preconiza acerca da Estrutura da Carreira; Subseção III, que dispõe sobre a promoção funcional, nos termos do artigo 10, e ss. da referida Lei, em que está previsto o instituto da Progressão vertical (designados por algarismo romano) e horizontal (designada por letras maiúscula, iniciando pela **letra A**) do servidor do magistério público municipal, observado o interstício de dois anos após a Progressão anterior;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram verificadas, pela Comissão de reestruturação do PCR do Magistério, as avaliações de

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.



desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de dois anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a partir do mês de janeiro de 2024, aos Profissionais do Magistério Público Municipal, elencados abaixo, o benefício da Progressão por merecimento (horizontal) a qual faz jus, observadas as datas e letras devidas a cada servidor, conforme prévia verificação da Comissão do PCR e conferência pelo RH, previsto no artigo 10 e ss., da Lei Municipal sob o nº 257/2017:

Matrícula	Nome	Admissão	Data da Progressão	Cargo	Letra Atual	Letra Progressão	Nível
MARÇO							
141	ANA RITA PEREIRA DOS SANTOS	15/03/2011	15/03/2024	PROFESSOR	F	G	III
157	LUZIA COSTA DA SILVA	01/03/2005	01/03/2024	PROFESSOR	I	J	III
ABRIL							
102	ROSENI VIEIRA VALADARES	01/04/2005	01/04/2024	PROFESSOR	I	J	II
MAIO							
87	MARIA MARTINS DE MELO	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	II
19	GILMA ALVES DA SILVA	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	III
55	JOSÉ GERALDO NASCENTE DE AZEVEDO	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	III
64	LUZIA RIBEIRO DE LUCENA	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	III
65	LUZIA SARAIVA PEREIRA	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	I
92	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	I
67	MARIA DE LOURDES SILVA LOPES DOS REIS	03/05/2003	03/05/204	PROFESSOR	J	L	III
169	MARLEIDE SOUSA RIBEIRO	03/05/2003	03/05/2024	SUPERVISORA ESCOLAR	J	L	III
70	MARIA ODALICE SOARES C. DE OLIVEIRA	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	III
154	OSVALDINA RIBEIRO DA LUZ SANTOS	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	III
103	RAIMUNDA HILÁRIA SILVA CARDOSO	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	III
114	RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA	03/05/2033	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	I
108	ROSENI VILARINS DA SILVA ALMEIDA	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	III
100	SEBASTIANA LUIZA DE SOUSA	03/05/2003	03/05/2024	PROFESSOR	J	L	II
OUTUBRO							

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
 Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.



41	EVA SILVA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	02/10/2003	02/10/2024	PROFESSOR	J	L	III
14	FABIANA SILVA LUZ	02/10/2003	02/10/2024	PROFESSOR	J	L	III
63	LINDAURA SILVA LUZ	02/10/2003	02/10/2024	PROFESSOR	J	L	III
60	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/10/2003	02/10/2024	PROFESSOR	J	L	III
151	MARIA DE JESUS BOTELHO DA LUZ	17/10/2003	17/10/2024	PROFESSOR	J	L	III
77	MARIA JOSÉ SOUSA DE AGUIAR QUEIROZ	02/10/2003	02/10/2024	PROFESSOR	J	L	III
113	RAIMUNDA SOUSA DO NASCIMENTO	02/10/2003	02/10/2024	PROFESSOR	J	L	II
98	TERESINHA PEREIRA DA SILVA SOUSA	02/10/2003	02/10/2024	PROFESSOR	J	L	III

Art. 2º – O profissional do magistério público municipal que entender que sua progressão tenha sido realizada em desacordo com as normas constantes das Leis n. 002/2000; Lei n. 013/2001 e Lei n. 257/2017, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Chefe do Executivo Municipal, através de requerimento de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
 Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.

**DECRETO Nº 264 DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

“APLICA O PISO NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica do município e conforme o disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008 que definiu o Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO que o presente Decreto visa adequar os vencimentos dos servidores do quadro da educação, frente as perdas decorrentes da corrosão inflacionária do período;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024, a qual reajustou o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação básica pública para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o teor do art. 44 da Lei Municipal n.º 257/2017 (PCCR dos Servidores da Educação), bem como as disposições da Lei Federal n.º 11.738/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 3,62% (três e sessenta e dois por cento), aos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Palmeirante/TO, para 40 (quarenta) horas semanais, referente ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica.

Art. 2º - Os reajustes ora concedidos correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.

**DECRETO Nº 267 DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA do município de Palmeirante dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO, no uso das atribuições que são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 223/2015 de 25 de setembro de 2015.

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Palmeirante-To os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**I-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a) **TITULAR:** Raimunda Alves da Silva
- b) **SUPLENTE:** Dilvania Francisco de Queiroz Rodrigues

II-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

- a) **TITULAR:** José Geraldo Nascente de Azevedo
- b) **SUPLENTE:** Laizza Lannay Lopes de Brito

III-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

- a) **TITULAR:** Alane Alves de Araújo.
- b) **SUPLENTE:** Dhene Pereira Custódio

IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO:

- a) **TITULAR:** Juliana Nascimento da Silva
- b) **SUPLENTE:** Rodrigo Barros Barbosa da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**V- PASTORAL DA CRIANÇA:**

- a) **TITULAR:** Renato Carneiro Sousa
- b) **SUPLENTE:** Guilherme Rocha Medeiros

VI-ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO DE PALMEIRANTE:

- a) **TITULAR:** Geny Oliveira de Sousa.
- b) **SUPLENTE:** Maria José Sousa Azevedo.

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.



VII- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIOANIS (APAE)

- a) **TITULAR:** Raimunda Ferreira de Aguiar
- b) **SUPLENTE:** Nazaré Gouveia da Silva

VIII- Representante de Entidades Eclesiásticas/Religiosa

- a) **TITULAR:** Daniella Mercury Pereira de Araújo
- b) **SUPLENTE:** Renato Batista da silva

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Palmeirante-To”.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE,
Estado do Tocantins, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura_palmeirante@hotmail.com | Site: www.palmeirante.to.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, CEP: 77798-000, Telefone: 63-3493-1276, Palmeirante-TO.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO**1º Termo Aditivo de Prazo****Contrato nº 163/2023****Protocolo nº 1045/2023****Processo Administrativo Nº 64/2023****Tomada de Preço Nº 03/2023**

Contratante: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE - TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na rua 7 de setembro, s/n - centro -fone: (63) 3493-1276, cep: 77.798-000, Palmeirante-TO.

Contratado: **CMN CONSTRUÇÕES, E PAVIMENTAÇÕES EIRE**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.251.619/0001-41, estabelecida na Rua Alfredo Nasser, QD 09, LOTE 16, SALA 03, loteamento nova Araguaína, Araguaína/TO.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prazo referente ao Contrato nº 163/2023, Firmado **CMN CONSTRUÇÕES, E PAVIMENTAÇÕES EIRELI** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO**, visando a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas com drenagem e calçadas no município de Palmeirante/TO, conforme convenio Nº293/PCN/2022 (Plataforma + Brasil Nº937080), conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Pelo presente Termo aditivo, permanecem inalterado a classificação orçamentaria do Contato no 163/2023.

Data da Assinatura do Aditivo: 24 de janeiro de 2024.

Período de Vigência do Aditivo: 24 de janeiro de 2024 a 24 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Palmeirante/TO

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Contratante